



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
Poder Executivo

Lei Municipal n. 879, de 04 de maio de 2011.

"Define o adjetivo gentílico "SANTOANTONIENSE"
aos cidadãos naturais do Município de Santo
Antônio do Descoberto-GO".

**DAVID LEITE DA SILVA, Prefeito Municipal de Santo Antônio
do Descoberto, Estado de Goiás, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica definido que o adjetivo gentílico dos cidadãos nascidos no
Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, é denominado "SANTOANTONIENSE"

Art. 2º - Esta lei alcança todos os cidadãos que já foram contemplados
e aqueles que receberão o título de cidadania promovido pela Câmara Municipal de
Santo Antônio do Descoberto-GO.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Descoberto,
Estado de Goiás, em 04 de maio de 2011.**


DAVID LEITE DA SILVA
Prefeito Municipal